

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA

DOC:ATOSCR NUM:028

ANO:2020

DATA:13-03-2020

ATO DA CORREGEDORIA

DISPONIBILIZADO: DA_e

DATA:16-03-2020

PG:00

Nota: Cessado os efeitos, pelo ATO TRT SCR Nº 035/2020

ATO TRT SCR 028/2020

João Pessoa, 13 de março de 2020.

~~O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~CONSIDERANDO a sugestão formulada no protocolo número 000-01956/2020, no sentido de autorizar a reunião de processos ajuizados em face de MUSSULO EMPREENDIMENTOS DE HOTELARIA, ADMINISTRAÇÃO, VENDA E LOCAÇÃO LTDA, GBF – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E DE TURISMO S/A, MANTRA GROUP ADMINISTRADORA DE HOTELARIA LTDA, MANTRA VACATION CLUB ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS LTDA, MANTRA FOOD SOLUTIONS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI, JCP – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A e ADHOC – ADMINISTRADORA HOTELARIA DO CONDE EIRELI, em tramitação nesta Justiça Especializada;~~

~~CONSIDERANDO que o Juiz Supervisor da Central Regional de Efetividade/CEJUSC anuiu com a reunião das ações trabalhistas ajuizadas em face de MUSSULO EMPREENDIMENTOS DE HOTELARIA, ADMINISTRAÇÃO, VENDA E LOCAÇÃO LTDA, GBF – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E DE TURISMO S/A, MANTRA GROUP ADMINISTRADORA DE HOTELARIA LTDA, MANTRA VACATION CLUB ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS LTDA, MANTRA FOOD SOLUTIONS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI, JCP – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A e ADHOC – ADMINISTRADORA HOTELARIA DO CONDE EIRELI, adotando-se o Processo número 0000148- 64.2017.5.13.0022 na condição de processo piloto;~~

~~**R E S O L V E:**~~

~~Art. 1º. AUTORIZAR a reunião na Central Regional de Efetividade de todas as demandas trabalhistas que estão tramitando neste Regional, nas fases de conhecimento, liquidação e execução, que tenham como litigantes as empresas MUSSULO EMPREENDIMENTOS DE HOTELARIA, ADMINISTRAÇÃO, VENDA E LOCAÇÃO LTDA (CNPJ: 10.936.657/0001-19), GBF – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E DE TURISMO S/A (CNPJ: 04.833.238/0001-59), MANTRA GROUP ADMINISTRADORA DE HOTELARIA LTDA (CNPJ: 13.193.353/0001-05), MANTRA VACATION CLUB ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS LTDA (CNPJ: 22.525.995/0001-47), MANTRA FOOD SOLUTIONS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ:~~

~~25.190.264/0001-86), JCP – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A (CNPJ: 15.115.535/0001-85) e ADHOC – ADMINISTRADORA HOTELARIA DO CONDE EIRELI (CNPJ: 26.511.727/0001-27).~~

~~Art. 2º. TORNAR SEM EFEITO os ATOS TRT SCR 109/2019 e TRT SCR 023/2020.~~

~~Art. 3º. As Unidades Judiciárias nas quais tramitam os processos em referência podem proceder à habilitação dos créditos em **processo piloto na Central Regional de Efetividade**, desde já identificado como sendo o de nº **0000148-64.2017.5.13.0022**, mediante preenchimento de formulário próprio disponível no link "https://www.trt13.jus.br/intranet/efetividade/reuniao_das_execucoes", que contenha informações atualizadas dos débitos já consolidados, com especificação de sua natureza e indicação da data do trânsito em julgado, dentre outros.~~

~~Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Dê-se ciência.~~

~~Publique-se no DA_e.~~

~~(assinado eletronicamente)
LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor~~